



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com) Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora - Luis Ricardo de Oliveira Dias, Presidente e Enivaldo Pereira da Silva, Vice-presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Algar Telecom S.A.**, inscrita sob CNPJ nº 71.208.516/0001-74, Inscrição Estadual nº 702980945.00-10, estabelecida à Rua José Alves Garcia nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, em Uberlândia/MG, aqui representada pelo Senhor Jeankarlo Rodrigues da Cunha, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador do RG M 9.043.997, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e pela senhora Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, brasileira, Consultora de Vendas Governo, portadora do RG MG 15.512.664 PC/MG, inscrita no CPF nº 094.762.446-58, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar este contrato, no termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 012/2021, dispensa nº 010/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e com as alterações introduzidas posteriormente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato administrativo nº 018/2021 nos termos da cláusula Quarta do contrato original, cujas cláusulas QUARTA - DA VIGÊNCIA e QUINTA - DO VALOR, passam a ter as seguintes redações:

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022.

4.2. Este Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no inciso II e §1º, II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com interesses das partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

**E-mail: [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com) Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**

**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**

**CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. Pelo objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 229,80 (Duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 2021.

  
LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
MAIRA BETHANIA BRAZ DE QUEIROZ  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA P.P.  
GERENTE DE NEGÓCIOS GOVERNO  
CONTRATADA

PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES P.P.  
CONSULTORA DE VENDAS GOVERNO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-  049 319 07699
- 2-  072 251 266 01